

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.193

DE 22 DE MARÇO DE 2018

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 16 de março de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento MPRJ nº 2016.00136355 e apenso MPRJ nº 2017.00587632,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam excluídas das atribuições da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Angra dos Reis as de atuar junto à 1ª Vara de Família.

Parágrafo único - Em razão do disposto no *caput*, a Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Angra dos Reis passa a denominar-se Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Angra dos Reis.

Art. 2º - Ficam acrescentadas às atribuições da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Angra dos Reis as de atuar, com exclusividade, judicial e extrajudicialmente, em matéria de família na referida Comarca.

Art. 3º - Serão remetidos à Promotoria de Justiça Cível e de Família de Angra dos Reis, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2018.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça